



4ºRTD-RJ - 890300  
Emol 116,44/Distrib. 14,09/Lei 111/08 6,52  
Mútua/ACOTERJ: 10,25 / FETJ: 26,10  
Lei 4 664/05, 8,52 / Tot. Emol. (R\$): 179,92  
PARÂM Vies: 3 / Nome(s) 2 / Págs. 5  
Proc. Estr. N / Averb S / Dilig.



FUNB  
AMAZONIA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO  
FINANCEIRA NÃO-REEMBOLSÁVEL Nº  
09.2.1386.1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
BANCO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
SOCIAL - BNDDES E O INSTITUTO DE  
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL "THE  
NATURE CONSERVANCY DO BRASIL",  
NA FORMA ABAIXO:

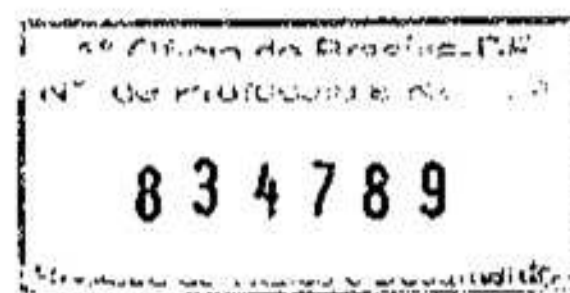
O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDDES, neste ato denominado simplesmente BNDDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

o INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL "THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL", associação civil de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada BENEFICIÁRIA, com sede no Centro Empresarial Brasília Design Center, SRTVS QUADRA 701, Conjunto D, Bloco B, Loja 246, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70340-907, inscrita no CNPJ sob o nº 00.104.175/0001-49, por sua representante abaixo assinada, doravante denominados, em conjunto, "Partes", e, de forma genérica e individual, simplesmente "Parte", têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável nº 09.2.1386.1, adiante designado simplesmente Contrato, celebrado entre o BNDDES e a BENEFICIÁRIA em 13 de abril de 2010, registrado sob o nº 817249, em 04 de maio de 2010, no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e sob nº 793657, em 19 de abril de 2010, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Brasília, Distrito Federal, e alterado por seu Primeiro Aditivo, celebrado em 29 de outubro de 2010, registrado sob o nº 838176, em 05 de novembro de 2010, no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e sob o nº 807002, em 23 de novembro de 2010, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Brasília, Distrito Federal, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:



André Benhara Barbosa de Oliveira  
Advogado



**PRIMEIRA****ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

As Partes resolvem alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato, que vigorará com a seguinte redação:

**"SEGUNDA****DISPONIBILIDADE****PARÁGRAFO SEGUNDO**

O saldo total remanescente dos recursos da conta corrente mencionada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula será imediatamente transferido para a conta corrente nº 00665-10, que a BENEFICIÁRIA possui no Banco HSBC Bank Brasil S.A (nº 399), Agência Shopping Center Rio Sul (nº 0678), específica para a movimentação dos recursos captados para o projeto previsto na Cláusula Primeira."

**SEGUNDA****INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO ESPECIAL NA CLÁUSULA TERCEIRA DO  
CONTRATO**

As Partes resolvem incluir a seguinte obrigação especial na Cláusula Terceira do Contrato, nos termos abaixo descritos:

**"TERCEIRA:****OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA**

(...)

XLIII – devolver os recursos não utilizados e/ou aqueles cuja aplicação deixe de ser comprovada ao BNDES, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento de notificação por escrito enviada pelo BNDES, mencionada na Cláusula Oitava, atualizados pela TJLP desde a data de liberação dos recursos à BENEFICIÁRIA até a data de sua efetiva devolução."

TERCEIRAINCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL"OITAVANOTIFICAÇÃO

O BNDES, na hipótese de detectar a ocorrência de evento que possa caracterizar o descumprimento de obrigação estabelecida neste Contrato, em relação a qual não haja termo fixado para o seu cumprimento, notificará por escrito a BENEFICIÁRIA, conferindo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, para apresentar comprovação de correção e/ou justificativa acerca do referido evento.

PARÁGRAFO ÚNICO

*Poderá o BNDES, a seu critério, sem prejuízo de outras providências previstas neste Contrato e nas "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES":*

*I - aceitar a comprovação de correção e/ou justificativa apresentada, devendo dar ciência por escrito à BENEFICIÁRIA;*

*II - exigir a devolução dos recursos, notificando a BENEFICIÁRIA para tanto, nos termos do inciso XLIII da Cláusula Terceira; ou*

*III - declarar o vencimento antecipado do contrato, nos termos da Cláusula Sétima, e, ainda, se houver sido comprometida a finalidade prevista na Cláusula Primeira, aplicar o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima".*

QUARTARATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do Contrato, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

[FOLHA DE ASSINATURAS DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 09.2.1386.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES - E O INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - "THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL"]

**QUINTA****REGISTRO**

Obriga-se a BENEFCIÁRIA a proceder à averbação deste Aditivo à margem do registro nº 817249, no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e do registro nº 793657, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Brasília, Distrito Federal, mencionados no preâmbulo deste instrumento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data.



A BENEFCIÁRIA apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND nº 002032011-23001175, expedida em 24 de novembro de 2011, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até 22/05/2012.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por André Banhara Barbosa de Oliveira, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2012

**Pelo BNDES:**

Mauricio Borges Lemos  
Diretor

Elvio Lima Gaspar  
Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

**Pela BENEFCIÁRIA:**

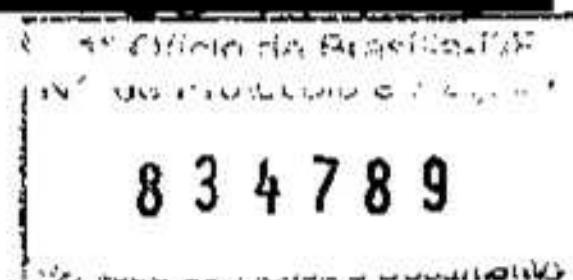
Ana Cristina Fialho de Barros  
Representante Nacional  
The Nature Conservancy do Brasil

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL "THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL"

**TESTEMUNHAS:**

Nome: MAURÍCIO FRANCO  
Identidade:   
CPF:

Nome: SÔLON EDUARDO G. SÁ  
Identidade:   
CPF:



2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
 SRTV/SUL QD. 701 BL. D1 L7 24 TERREO  
 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASLIA/DF  
 CNPJ/MF 00.618.721/0001-80

---

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)  
 firma(s) de:  
 [513X971]-ANA CRISTINA FIALHO DE BARROS

Em testemunho da verdade,  
 BRASILIA, 01 de Março de 2012  
 selo: TJDFT20120020241095BFAR

Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 IGOIANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIADO  
 IRANILDO SIMDES CORREA - TAB. SUBSTITUTO  
 RENOVES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.  
 IRITA OLIDES B. P. PAES - ESC. NOT. AUT.  
 ICLAYTON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.

CARTORIO MARCELO TAVES  
 OFICIO DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS  
 SUPER CENTER - ED. VENEZUELA 11.300  
 RUA RUI BARBOSA, 1-30, SAIA 1 - ANDAR  
 BRASLIA-DF - FONE - 321-4023

---

Documento Protocolado. Remoção e  
 Digitalização sob o nº 00334739

Em 02/03/2012 às 16h.

---

Titular: Marcelo Castello Alves  
 Subst. Collega Miguel Petetra  
 Gerentes do Cartório Acad. Rodrigues  
 Francineide Gomes da Rocha  
 Selo: TJDFT201202100010709X06  
 Para consultar [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
 RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)  
 firma(s) de:  
 [513X971]-ANA CRISTINA FIALHO DE BARROS

Em testemunho da verdade,  
 BRASILIA, 01 de Março de 2012  
 selo: TJDFT20120020241095BFAR

Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 IGOIANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIADO  
 IRANILDO SIMDES CORREA - TAB. SUBSTITUTO  
 RENOVES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.  
 IRITA OLIDES B. P. PAES - ESC. NOT. AUT.  
 ICLAYTON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 POR SEMELHANCA

DPL  
 SJD41165

OFICIO DE NOTAS E PROTESTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 POR SEMELHANCA

FBH  
 SJD41166

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
 4.º OFÍCIO  
 Averbado hoje na coluna de ANOTAÇÕES do  
 Registro N.º 817249 do Livro B-114  
 O QUE CERTIFICO, RJ..... 15 FEV 2012

*[Assinatura]*

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
 4.º OFÍCIO  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA RJ  
 REGISTRADO SOB Nº 890300  
 Rio de Janeiro, 15/02/2012  
 Marcelino César da Silva-93680  
 Selo aposto no original nº RSQ89375

ETJ

RSQ89375

*[Assinatura]*

Ofício de Reg. de Tít. e Doc.  
 Av. Rio Branco, 109/1702  
 REGISTRADO SOB Nº 890300  
 Rio de Janeiro, 15/02/2012  
 Marcelino César da Silva-93680  
 Selo aposto no original nº RSQ89375